



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 43/66

Institui a semana de Novo
Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a SEMANA DE NOVO HAMBURGO que transcorrerá, anualmente, de 1º a 5 de Abril.

Art. 2º - Para a comemoração da SEMANA DE NOVO HAMBURGO o Poder Executivo providenciará na elaboração de um programa histórico-cultural, de caráter festivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

WALDEMAR GEIB

Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

GILBERTO MOSMANN
SECRETÁRIO